PROAD 2402/2016

PLAUTO CARNEIRO PORTO

DESPACHO

Trata-se de segundo monitoramento de auditoria da Secretaria de Controle Interno deste Regional, realizada para avaliar a observância da ordem cronológica dos pagamentos de obrigações decorrentes de fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços (ORDEM DE SERVIÇO TRT7.SCI.SCGOF nº 05/2016).

Analisando o Relatório de Monitoramento (documento 44), constata-se superada a razão pela qual foi sobrestada a recomendação atinente à regulamentação, no âmbito deste Tribunal, do disposto no artigo 5º, caput, da Lei 8.666/93.

Dessa forma, ratificam-se as conclusões e recomendação constantes do segundo Relatório de Monitoramento da auditoria realizada para avaliar a observância da ordem cronológica dos pagamentos a que se refere o art. 5º da Lei de Licitações e determina-se a remessa dos presentes autos à Diretoria-Geral e, em seguida, à Divisão de Orçamento e Finanças, unidades auditadas, para ciência da recomendação ora renovada, conforme registrada no Despacho TRT7 SCI GABIN nº 126/2018.

Empós, à Secretaria de Controle Interno para expedientes necessários e acompanhamento.

Fortaleza, 27 de novembro de 2018.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal